



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

*Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paranhos/MS, e dá outras providências.*

**O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequação do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paranhos/MS, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

§ 1º No dia 28 de outubro de 2026, o expediente nos órgãos e repartições públicas municipais ocorrerá normalmente, observados os horários habituais de funcionamento.

§ 2º Em razão da transferência prevista no caput deste artigo, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

§ 1º Permanecerão em funcionamento normal os serviços de saúde de urgência e emergência, coleta de lixo, vigilância e outros que, em razão de sua natureza ou relevância, forem assim definidos pelas respectivas Secretarias Municipais.

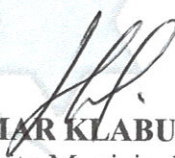


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da existência de calendário escolar próprio, devendo ser observadas as atividades e os dias letivos nele estabelecidos.

**Art. 3º** Compete aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos respectivos órgãos adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das escalas e à garantia da continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**HELIOMAR KLABUNDE**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 604

Página 20 de 22

## Decretos

### DECRETO Nº 135/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

*Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paranhos/MS, e dá outras providências.*

**O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequação do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paranhos/MS, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

**§ 1º** No dia 28 de outubro de 2026, o expediente nos órgãos e repartições públicas municipais ocorrerá normalmente, observados os horários habituais de funcionamento.

**§ 2º** Em razão da transferência prevista no caput deste artigo, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

**§ 1º** Permanecerão em funcionamento normal os serviços de saúde de urgência e emergência, coleta de lixo, vigilância e outros que, em razão de sua natureza ou relevância, forem assim definidos pelas respectivas Secretarias Municipais.

**§ 2º** O disposto neste Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da existência de calendário escolar próprio, devendo ser observadas as atividades e os dias letivos nele estabelecidos.

**Art. 3º** Compete aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos respectivos órgãos adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das escalas e à garantia da continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HELIOMAR KLABUNDE**

Prefeito Municipal

## Portarias

### PORTARIA Nº 212/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

*"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor JACKELINE DA SILVA, matrícula nº 3763-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível I, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 70%, em exercício na ESCOLA MUNICIPAL DR. MITSURO SAITO;

**Considerando** a necessidade de assistência e cuidados ao seu esposo, IVAN DE CAMPOS, CPF nº \*\*\*375001\*\*, conforme atestado médico e relatório da Assistência Social constantes no processo administrativo;

**Considerando** o disposto nos artigos 102 e 103 da Lei Municipal nº 668, de 11 de dezembro de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora JACKELINE DA SILVA, matrícula nº 3763-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível I, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 70%, em exercício na ESCOLA MUNICIPAL DR. MITSURO SAITO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, para prestar assistência ao seu esposo, IVAN DE CAMPOS, CPF nº \*\*\*375001\*\*, pelo período de 08/10/2026 a 06/11/2026, contados da data do requerimento apresentado, conforme a necessidade de cuidados devidamente comprovada.

**Art. 2º** A licença de que trata esta Portaria é concedida nos termos dos artigos 102 e 103 da Lei Municipal nº 668, de 11 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada mediante nova apresentação da documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data constante no requerimento que fundamentou a concessão da licença.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
07 de outubro de dois mil e vinte e seis.  
**HELIOMAR KLABUNDE**  
Prefeito Municipal